



Em, 10 de março de 2023 ♦ Ano: III ♦ Edição Ordinária nº. 0542 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

»DECRETO N°. 4170, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
»TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N°. 006/2023.
»AVISO DE CREDENCIAMENTO N°. 010/2023 – CPL.
»EDITAL - NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N°. 007/2023 – DEOTRAN.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4170 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Conceição do Coité/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde, nos termos da Constituição Federal, em seu artigo 196, constitui direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já classificou o novo Coronavírus (causador da COVID-19) como uma Pandemia, orientando que devem ser evitados o máximo de contato com pessoas com sintomas aparentes a doença, bem como situações que aumentem o risco de contaminação;

CONSIDERANDO que a COVID-19, em humanos, pode ser facilmente transmitida pelas gotículas respiratórias (espirros e tosse) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade e idosos;

CONSIDERANDO, a necessidade de enviar esforços de toda a sociedade coiteense, incluindo instituições públicas, privadas, religiosas e todos os seguimentos da atividade empresarial e produtiva do Município de Conceição do Coité/BA, no cumprimento das medidas de proteção e prevenção, com o objetivo de conter o avanço da pandemia em nosso território e minimizar os riscos do surgimento de novas variantes e, consequentemente, novas ondas de contágio;

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO, por fim, o recente aumento de casos novos de COVID-19 no município e região.

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os novos Protocolos Geral e Setorial, que devem ser observados de forma integral, para as seguintes atividades:

- I** – Protocolo Geral;
- II** – Protocolo setorial- Templos Religiosos;
- III** – Protocolo setorial- Bares, restaurantes e similares;
- IV** – Protocolo setorial- Salão de beleza, barbearia e clínica de estética;
- V** – Protocolo setorial- Parque Aquático;
- VI** – Protocolo setorial- Academias de Artes Marciais;
- VII** – Protocolo setorial- Futebol Recreativo;
- VIII** – Protocolo setorial- Academias de Ginástica.

Art. 2º Fica permitida a prática de atos religiosos litúrgicos, desde que seja obedecido o Protocolo Sanitário Geral – Intersetorial, o Protocolo Setorial, os protocolos da Secretaria do Estado da Bahia, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde.

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento de estabelecimento que comercialize produtos não essenciais no âmbito do Município de Conceição do Coité/BA, desde que em obediência ao Protocolo Sanitário Geral e outras recomendações constantes nos protocolos da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento ao estabelecido no presente artigo será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções, incluindo suspensão e/ou cassação dos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos e/ou aplicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em caso de reincidência, o valor da multa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º Fica permitido o funcionamento das Academias de Futebol e similares, todos os dias da semana, mediante protocolo sanitário geral e do protocolo setorial.

Art. 5º Fica permitido o funcionamento das academias de ginástica, artes marciais e similares, todos os dias da semana, mediante protocolo sanitário geral e dos protocolos setoriais específicos.

§1º Fica permitido o funcionamento ou instalações de parques infantis, infláveis, recreativos e similares, localizados nas praças públicas.

§2º Em caso de descumprimento, será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 6º São considerados como de natureza essencial:

I – hipermercados, supermercados, mercadinhos, distribuidoras de alimentos, padarias, feiras livres de produtos alimentícios, frigoríficos e açougues;

II – revendas de água mineral e distribuidoras de botijões GLP (gás de cozinha);

III – postos de combustíveis;

IV – farmácias;

V – funerárias;

VI – instituições bancárias e casas lotéricas;

VII – casas de produtos veterinários e agropecuários, à exceção do serviço de banho e tosa;

VIII – empresas que comercializem, exclusivamente, materiais de limpeza (saneantes) e materiais médico-hospitalares;

IX – oficinas de veículos automotores e borracharias;

X – clínicas médicas, hospitais, laboratórios de análises clínicas e óticas;

XI – provedores de internet;

XII – distribuidoras de alimentos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

XIII – serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

§1º Os estabelecimentos de serviços essenciais ficam obrigados a cumprir as normas constantes no Protocolo Sanitário Geral.

§2º Os laboratórios e farmácias que realizam testes para o COVID-19 devem enviar os resultados diariamente para o endereço de E-mail covid@conceicaodocoite.ba.gov.br, sejam positivos, negativos, inconclusivos e correlatos, conforme dispõe a Portaria nº 1.792 de 17 de julho de 2020 do Ministério da Saúde. Em caso de descumprimento, será aplicada multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso.

§3º Deverá ser realizado o monitoramento da saúde dos funcionários, afastando, imediatamente, aqueles que apresentarem sinais e sintomas relacionados à infecção pelo novo Coronavírus, tais como febre, tosse e sintomas respiratórios, com a devida comunicação à Vigilância Epidemiológica, através do telefone nº (75) 3262-1118 ou do E-mail vipecoite@gmail.com.

§4º A Administração Municipal orientará e fiscalizará as atividades dos estabelecimentos comerciais de natureza essencial, quanto à obrigação de cumprimento da Lei Estadual nº 13.706/2017, acerca da disponibilização de meios de higienização, incluindo o álcool gel 70%, sob pena de responsabilização administrativa.

§5º O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente artigo, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções, incluindo suspensão e/ou cassação dos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos e/ou aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em caso de reincidência, o valor da multa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 7º Ficam autorizados durante os períodos de restrição, os serviços necessários ao funcionamento de toda e qualquer atividade industrial, do setor eletroenergético e dos Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. No caso de descumprimento do quanto disposto no presente artigo, o estabelecimento responderá administrativamente, aplicando-se sanções previstas em lei, entre elas multa, interdição e cassação de alvará, sem prejuízo do previsto no artigo 268, do Código Penal Brasileiro.

Art. 8º Fica permitido o funcionamento das empresas prestadoras de serviços não essenciais como clínica estética, salão de beleza e barbearia, mediante protocolo setorial e pet shop, conforme protocolo sanitário geral.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 9º Fica permitido o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares existentes no Município de Conceição do Coité/BA, mediante protocolo sanitário geral e o protocolo setorial.

§1º Fica permitida a execução de música ao vivo em bares, restaurantes, lanchonetes e similares.

§2º Em caso de descumprimento pelos bares, restaurantes e similares às regras estabelecidas, será aplicada multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em caso de reincidência, o valor da multa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 10. As repartições públicas municipais funcionarão das 8 às 17 horas, à exceção dos serviços essenciais, como os de segurança, saúde, proteção social, defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana e comunicação, que poderão exceder esse horário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. Não se aplica ao caput deste artigo, o Poder Legislativo de Conceição do Coité.

Art. 11. Fica autorizado as atividades letivas, de maneira 100% (cem por cento) presencial, nas unidades de ensino públicas e particulares, desde que cumpridas as condições previstas no Protocolo Geral de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Conceição do Coité atualizado, disponível na página oficial da prefeitura em <https://conceicaodocoite.ba.gov.br/covid-19/>.

§1º Incluem-se nas atividades do caput o funcionamento das faculdades particulares, cursos privados, tais como: cursos de inglês, espanhol, reforço, dentre outros.

§2º Fica autorizado o funcionamento das creches da rede pública e particular, bem como o das Pré-escolas, desde que cumpridas as determinações do Protocolo Geral de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Conceição do Coité disponível na página oficial da prefeitura.

Art. 12. Fica facultado o uso de máscaras em ambientes públicos e privados, sejam estes abertos ou fechados. Entretanto, os proprietários de estabelecimentos possuem a prerrogativa de estabelecer suas próprias normas de Biossegurança no interior dos seus próprios estabelecimentos.

§1º É recomendável o uso de máscaras por todos os indivíduos portadores de comorbidades e pertencentes aos grupos de risco para o desenvolvimento de complicações pela Covid-19.

§2º É fortemente recomendável a manutenção do uso de máscaras pelos indivíduos não vacinados ou com esquema vacinal incompleto, em todos os contextos e ambientes no município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

§3º Em ambientes destinados à prestação de assistência à saúde, o uso de máscaras deverá ser mantido, tanto por profissionais, que deverão seguir os protocolos sanitários vigentes segundo situação de risco para a escolha do tipo de máscara, quanto pelos usuários do serviço.

§4º É recomendável o uso de máscaras dentro das instituições de ensino municipais, tanto por profissionais, quanto por estudantes, pais, responsáveis e demais cidadãos que adentrem o ambiente escolar, devendo o seu uso obedecer às orientações constantes no Protocolo Geral de Retorno às Aulas Presenciais do Município, disponível no site oficial da Prefeitura.

§5º É fortemente recomendada a manutenção do uso de máscaras por todos os indivíduos que apresentem sinais e sintomas gripais.

Art. 13. A não observância das medidas deste Decreto autoriza o poder público a impor multas legais, embargos administrativos, cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo da responsabilização penal ao infrator pelos delitos contra a saúde pública, artigos 267, 268 e 269, e contra a periclituação da vida e da saúde, artigo 131, todos do Código Penal Brasileiro, e demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas todas as demais medidas constantes nos Decretos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 10 de março de 2023.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

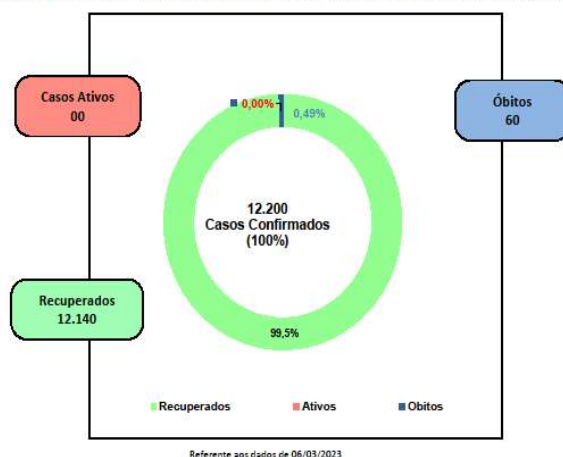


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

SITUAÇÃO GERAL DA COVID-19, PARCIAL DA 10ª SEMANA EPIDEMIOLÓGICA. C. DO COITÉ, 2023.



1

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2023**

LOTE 01 ÁGUA POTÁVEL EMPRESAS:	- JAILSON BRITOS DOS SANTOS 48721328587 – CNPJ: 41.112.971/0001-00 - ÁGUA POTÁVEL, 10m3
	- VALDEMIR PINTO DE ALMEIDA 02456498593 – CNPJ: 41.400.721/0001-76 - ÁGUA POTÁVEL, 9m3
	- DIOGENES OLIVEIRA SILVA 92639917587 – CNPJ: 40.410.783/0001-04 - ÁGUA POTÁVEL, 10m3
	- JOSÉ ALVES DA SILVA 14754509587 – CNPJ: 29.833.029/0001-36 - ÁGUA POTÁVEL, 10m3
	- IZAC MOREIRA LOPES 01663171521 – CNPJ: 21.206.170/0001-05 - ÁGUA POTÁVEL, 11m3
	- ADRIANO DE OLIVEIRA DE JESUS 93435185520 – CNPJ: 40.495.690/0001-11 - ÁGUA POTÁVEL, 9m3
	- JOSÉ VALTER BARBOSA DE OLIVEIRA 97908100597 – CNPJ: 29.842.904/0001-46 - ÁGUA POTÁVEL, 9m3
	- JOSÉ SILVANO PINTO SANTANA 01520979533 - CNPJ: 40.623.547/0001-68 - ÁGUA POTÁVEL, 9m3
	- ANTÔNIO NILSON ARAÚJO LIMA 03427406520 – CNPJ: 40.417.566/0001-38 - ÁGUA POTÁVEL, 9m3
	- MICHELE DA SILVA SANTANA 03255232589 – CNPJ: 44.867988/0001-66- ÁGUA POTÁVEL, 9m3.
	- EDUARDO PINTO CUNHA 001485505-41 – CNPJ: 40.630.187/0001-21- ÁGUA POTÁVEL, 9m3.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

LOTE 02 ÁGUA NÃO POTÁVEL	- LAERCIO JESUS DE OLIVEIRA 05213512518 – CNPJ: 42.788.188/0001-24 - ÁGUA NÃO POTÁVEL, 9m3
EMPRESAS:	- RAIMUNDO MACEDO DE JESUS 60768932572 – CNPJ: 40.415.530/0001-15 – ÁGUA NÃO POTÁVEL, 10m3
Valor total estimado R\$:	R\$ 1.200.002,50 (Um milhão duzentos mil e dois reais e cinquenta centavos)
Prazo do contrato:	Será até 31 de dezembro de 2023, a partir da assinatura do Termo de Adesão.

Com base nas informações do **Processo** 037/2023 e considerando que as empresas CREDENCIADAS atenderam os requisitos do Edital, Termo de Referência e seus anexos. HOMOLOGO o Credenciamento nº. 006/2023 e autorizo a contratação.

CONCEIÇÃO DO COITÉ, 10 de Março 2023.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 010/2023
Processo Administrativo N.º 056 /2023.

Credenciamento para serviço de transporte veicular (com condutor habilitado) em diversas áreas para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Prazo para credenciamento: Primeira abertura para recebimento da documentação:
13/03/2023 até 28/03/2023. Horário das 08:00 às 12:00h.

Os demais recebimentos, conforme calendário constante no Edital.
www.conceicaodocoite.ba.gov.br, licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br

Conceição do Coité, BA. 10/03/2023.

BETÂNEA LEÃO DE OLIVEIRA MOTA
Presidente CPL.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE
TRÂNSITO N.º 007/2023**

O DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – DEOTRAN, da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO COITÉ – Bahia, por seu Coordenador, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados;

Art. 1º Ficam os proprietários dos veículos identificados no Anexo único deste Edital, NOTIFICADOS das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas.

Art. 2º Fica concedido prazo defesa, conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022 para, caso queiram, interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de CONCEIÇÃO DO COITÉ a qual deve seguir as seguintes observações:

I- A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para Rua Theógenes Antônio Calixto, s/n, Bairro Gravatá, Terminal Rodoviário, Conceição do Coité-BA, CEP 48.730-000 devendo conter os documentos abaixo indicados:

a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais

Praça Theógenes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia– www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 — Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO



e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal;

b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;

d) procuração, quando for o caso.

Parágrafo único. Não serão conhecidas defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

Art. 3º Ao proprietário cabe à responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 10 de março de 2023.

GILDEMAR SILVA CARNEIRO

Coordenador do Departamento de Orientação e Fiscalização do Trânsito (DEOTRAN)

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 — Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO****ANEXO ÚNICO**

Placa	Serie	Auto	Data da Infração	Prazo para defesa	Local da Infração	Código Infração/ Desdobramento
RCS7H06	CT	909	'13/02/2023 08:52:31	17/03/2023	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 24 ,	55413-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - PONTO OU VAGA DE TAXI
FHO2134	CT	2310	'13/02/2023 09:12:52	17/03/2023	RUA BAILON LOPES CARNEIRO, SEM NUMERO ,	54521-ESTACIONAR NO PASSEIO
JNV5893	CT	910	'13/02/2023 10:12:24	20/03/2023	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 41 ,	70481-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE
JSF6H89	CT	911	'13/02/2023 15:29:57	20/03/2023	RUA BELO HORIZONTE, 29 ,	57380-TRANSITAR PELA CONTRAMAO DE DIRECAO EM VIA C/ SINALIZACAO DE REGUL SENTIDOUNICO
OZD1C84	CT	912	'13/02/2023 15:36:37	20/03/2023	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 23 , CENTRO	70481-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE
OZG2F70	CT	913	'13/02/2023 15:48:59	20/03/2023	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 23 , CENTRO	76331-DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
OUY1439	CT	914	'13/02/2023 16:14:49	20/03/2023	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 23 , CENTRO	76332-DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
OZO6189	CT	915	'14/02/2023 09:52:40	20/03/2023	TRAVESSA OITO DE DEZEMBRO, 58 , CENTRO	76331-DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
JL4677	CT	916	'14/02/2023 10:03:55	20/03/2023	RUA BAILON LOPES CARNEIRO, 9 , CENTRO	76332-DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
JPF1048	CT	917	'14/02/2023 10:10:22	20/03/2023	RUA FLORENTINO PINTO, SEM NUMERO ,	55411-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO ESPECIFICADA PELA SINALIZACAO
QTX7G95	CT	2309	'13/02/2023 09:50:15	20/03/2023	RUA FLORIANO PEIXOTO, SEM NUMERO ,	70301-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANCA
PLD8682	CT	2311	'13/02/2023 15:13:35	20/03/2023	RUA FLORENTINO PINTO, SEM NUMERO ,	55411-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO ESPECIFICADA PELA SINALIZACAO
PKF7999	CT	2312	'14/02/2023 10:30:42	20/03/2023	RUA THEOCRITO CALIXTO DA CUNHA, SEM NUMERO ,	70481-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE
JQW4B49	CT	2316	'14/02/2023 10:09:54	20/03/2023	RUA BAILON LOPES CARNEIRO, SEM NUMERO ,	55500-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZACAO

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia– www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 — Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO



NVJ4962	CT	2878	'14/02/2023 09:20:13	20/03/2023	RUA JOSE RAMOS GUIMARAES, SN ,	70481-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE
NZG0076	CT	3064	'13/02/2023 09:59:52	20/03/2023	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 47 , CENTRO	70481-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE
PKZ3409	CT	3065	'13/02/2023 10:06:38	20/03/2023	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 47 , CENTRO	73662-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
OUH7574	CT	3066	'13/02/2023 15:40:47	20/03/2023	RUA BELO HORIZONTE, SEM NUMERO ,	57380-TRANSITAR PELA CONTRAMAO DE DIRECAO EM VIA C/ SINALIZACAO DE REGUL SENTIDOUNICO
PLQ3F39	CT	3067	'13/02/2023 09:57:01	20/03/2023	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, SEM NUMERO ,	55411-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO ESPECIFICADA PELA SINALIZACAO
JSE7807	CT	3068	'13/02/2023 09:54:18	29/03/2023	TRAVESSA 8 DE DEZEMBRO, SEM NUMERO ,	53800-ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL
JRW1662	CT	3070	'14/02/2023 09:49:26	20/03/2023	RUA BARAO DO RIO BRANCO, SEM NUMERO ,	55413-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - PONTO OU VAGA DE TAXI
NTI2I25	CT	918	'14/02/2023 11:31:28	29/03/2023	RUA ANTONIO FELIX DE ARAUJO, 150 , OLHOS D AGUA	76332-DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
JSO6917	CT	919	'14/02/2023 15:49:24	29/03/2023	RUA PROFESSOR OLAVO PINTO, SEM NUMERO ,	53800-ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL
PLE9934	CT	920	'15/02/2023 09:00:33	29/03/2023	RUA CORONEL JOAO DANIEL LOPES, SEM NUMERO ,	70481-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE
JSY8614	CT	921	'15/02/2023 10:47:20	27/03/2023	RUA BELO HORIZONTE, 29 , CENTRO	57380-TRANSITAR PELA CONTRAMAO DE DIRECAO EM VIA C/ SINALIZACAO DE REGUL SENTIDOUNICO
RDH3F09	CT	922	'15/02/2023 10:56:15	29/03/2023	RUA BELO HORIZONTE, 29 ,	57380-TRANSITAR PELA CONTRAMAO DE DIRECAO EM VIA C/ SINALIZACAO DE REGUL SENTIDOUNICO
JQP9827	CT	923	'15/02/2023 14:52:08	27/03/2023	RUA BAILON LOPES CARNEIRO, 61 ,	70481-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE
OKV6D79	CT	924	'16/02/2023 08:49:27	29/03/2023	RUA DUQUE DE CAXIAS, SEM NUMERO , BARREIROS	70481-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE
PJP4309	CT	925	'16/02/2023 11:14:29	27/03/2023	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 20 ,	76331-DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
JPR1H94	CT	926	'16/02/2023 15:31:01	29/03/2023	RUA BAILON LOPES CARNEIRO, 277 , VILA TOLDE	51851-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA
NKL3229	CT	927	'16/02/2023 15:41:05	27/03/2023	RUA BAILON LOPES CARNEIRO, 273 , CENTRO	51930-TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERVANCIA DAS NORMAS DE SEGURANCA ESTABELECIDAS P/ CTB

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia– www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 — Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO



JRE8874	CT	1109	'15/02/2023 14:58:05	29/03/2023	RUA BAILON LOPES CARNEIRO, 246 , VILA TOLDE	70481-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE
PIU7205	CT	1110	'15/02/2023 15:12:13	27/03/2023	RUA BAILON LOPES CARNEIRO, 273 , CENTRO	70481-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE
EUC3178	CT	1112	'15/02/2023 15:30:02	29/03/2023	RUA BAILON LOPES CARNEIRO, 273 , CENTRO	76332-DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
RTG9C77	CT	1113	'15/02/2023 15:41:26	29/03/2023	RUA BAILON LOPES CARNEIRO, 240 ,	76332-DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
RXN6F55	CT	2313	'14/02/2023 11:14:02	29/03/2023	RUA FLORIANO PEIXOTO, 109 ,	55411-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
JOK0452	CT	2314	'14/02/2023 11:21:04	29/03/2023	RUA FLORIANO PEIXOTO, 109 ,	55411-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
RDP5J14	CT	2317	'15/02/2023 14:39:42	29/03/2023	RUA MAXIMIANO MADUREIRA, SEM NUMERO ,	70481-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE
RCV0A09	CT	2318	'16/02/2023 15:38:02	27/03/2023	RUA BAILON LOPES CARNEIRO, 03 ,	70481-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE
QKR1F07	CT	2319	'16/02/2023 15:36:55	29/03/2023	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, SEM NUMERO , CENTRO	55411-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
JSG9564	CT	2320	'17/02/2023 10:29:43	27/03/2023	RUA BARAO DO RIO BRANCO, SEM NUMERO ,	55413-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - PONTO OU VAGA DE TAXI
RUG1I39	CT	2321	'17/02/2023 09:58:48	29/03/2023	RUA FLORENTINO PINTO, SEM NUMERO ,	55411-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
JOG6084	CT	2322	'17/02/2023 09:53:40	27/03/2023	RUA PROFESSOR ANTONIO BAHIA, 112 ,	55250-ESTACIONAR VEICULO NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
JOI3954	CT	2323	'17/02/2023 09:48:23	29/03/2023	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, SEM NUMERO ,	54526-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE MARCAS DE CANALIZAÇÃO
PLS8G12	CT	2880	'15/02/2023 15:18:44	27/03/2023	RUA BARAO DO RIO BRANCO, SN ,	70481-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE
KIT1905	CT	2881	'15/02/2023 15:23:03	29/03/2023	RUA BARAO DO RIO BRANCO, SN ,	70481-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE
JMN3D73	CT	2882	'15/02/2023 15:52:21	27/03/2023	RUA LANDULFO ALVES, SN ,	57380-TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDOUNICO
DUJ8H33	CT	2883	'15/02/2023 15:10:21	29/03/2023	RUA BARAO DO RIO BRANCO, SN ,	55411-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia– www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 — Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**

OUP7538	CT	2884	'16/02/2023 15:31:57	27/03/2023	RUA BAILON LOPES CARNEIRO, 240 ,	51851-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA
PLJ7174	CT	3069	'14/02/2023 11:20:47	29/03/2023	RUA ARGEMIRO RAMOS, SEM NUMERO ,	70481-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE
JQA7573	CT	3071	'14/02/2023 15:51:26	29/03/2023	RUA CASTRO ALVES, 87 , HOSPITAL NOVO	70481-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE
HCR6435	CT	3072	'15/02/2023 15:32:58	29/03/2023	RUA FLORIANO PEIXOTO, 54 ,	70481-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia– www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 — Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.